

Código de Conduta do Fornecedor

Na Fruit of the Loom e nas nossas empresas filiadas ("FOTL"), comprometemo-nos com a condução dos negócios em conformidade com os mais elevados padrões de ética empresarial e respeito pelos direitos humanos e o ambiente. Exigimos o mesmo compromisso de todas as instalações que fornecem os nossos produtos, incluindo, entre outros, empreiteiros, licenciados e outros parceiros comerciais designados (denominados coletivamente como «Fornecedores»). O presente Código de Conduta do Fornecedor reflete as normas pelas quais asseguramos que o compromisso é cumprido pelos Fornecedores, e é orientado pelos princípios das Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho e do Código de Conduta no Local de Trabalho da Fair Labor Association.

ORIENTADA PARA AS PESSOAS

Relação profissional: os Fornecedores adotarão e aderirão às regras e condições de trabalho que dizem respeito aos trabalhadores e, no mínimo, salvaguardarão os seus direitos ao abrigo das leis e dos regulamentos nacionais e internacionais do trabalho e da segurança social.

Saúde e segurança: os Fornecedores providenciarão um ambiente de trabalho seguro e saudável para evitar acidentes e danos à saúde decorrentes das operações do Fornecedor. As condições em todas as instalações de um Fornecedor, incluindo dormitórios próprios ou operados pelo Fornecedor, devem ser seguras, limpas e cumprir ou exceder os requisitos de todas as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de higiene e segurança. Os trabalhadores devem receber formação e estar equipados para realizar os seus trabalhos em segurança.

Trabalho infantil: os Fornecedores não empregarão indivíduos em violação da idade da escolaridade obrigatória ou abaixo da idade legal aplicável de admissão ao emprego. Em caso algum os Fornecedores empregarão trabalhadores com menos de 15 anos de idade, exceto atores ou modelos utilizados em publicidade ou meios de comunicação social, e nesse caso apenas em conformidade com os regulamentos aplicáveis em matéria de trabalho infantil.

Trabalho forçado: os Fornecedores não utilizarão trabalho forçado, incluindo, mas sem limitação, trabalho penitenciário, trabalho sob contrato ou escravo, ou servidão por dívida. Os Fornecedores adotarão medidas para garantir que as instalações não sejam utilizadas no tráfico de seres humanos e supervisionarão a respetiva cadeia de abastecimento relativamente a tais práticas.

Assédio ou abuso: os Fornecedores devem tratar todos os trabalhadores com respeito e dignidade. Os Fornecedores terão procedimentos implementados de forma a assegurar que nenhum trabalhador esteja sujeito a qualquer assédio ou abuso físico, sexual, psicológico ou verbal.

Não discriminação: os Fornecedores não discriminarão no emprego, incluindo contratação, remuneração, progressão, disciplina, rescisão ou reforma, com base em sexo, raça, religião, idade, deficiência, orientação sexual, nacionalidade, filiação sindical, opinião política, grupo social ou origem étnica.

Horário de trabalho: os Fornecedores não exigirão que os trabalhadores trabalhem mais do que o horário normal e as horas extraordinárias permitidos pela lei aplicável. Em caso algum a semana de trabalho normal excederá 48 horas, e os trabalhadores serão autorizados a ter pelo menos 24 horas consecutivas de descanso em cada período de sete dias. Todo o trabalho de horas extraordinárias será consensual. Os Fornecedores não solicitarão horas extraordinárias de forma regular e compensarão o trabalho de horas extraordinárias a uma tarifa superior. Além de em circunstâncias excepcionais, a soma do horário de trabalho normal e das horas extraordinárias numa semana não excederá as 60 horas.

Remuneração: todos os trabalhadores têm direito a uma remuneração por uma semana de trabalho normal que seja suficiente para atender às necessidades básicas do trabalhador e proporcionar algum rendimento discricionário. Os Fornecedores pagarão, pelo menos, o salário mínimo ou o salário prevalecente adequado, consoante o que for superior, cumprirão todos os requisitos legais sobre os salários e providenciarão quaisquer prestações acessórias exigidas por lei ou por contrato. Quando a remuneração não cobrir as necessidades básicas dos trabalhadores e não fornecer algum rendimento discricionário, os Fornecedores tomarão as medidas adequadas que visem atingir progressivamente um nível de remuneração que o faça.

Liberdade de associação e negociação coletiva: os Fornecedores devem reconhecer e respeitar os direitos dos trabalhadores à liberdade de associação e de negociação coletiva.

CONSCIENTE DO PLANETA

Os Fornecedores adotarão medidas responsáveis para atenuar o impacto negativo que as suas operações têm sobre o ambiente. No mínimo, isto requer que os Fornecedores cumpram todas as leis locais e internacionais aplicáveis de

proteção do ambiente, incluindo o armazenamento e a eliminação adequados de substâncias perigosas, e que se esforcem por realizar os negócios de forma a minimizar o consumo de energia e os resíduos, a otimizar o uso dos recursos naturais e a maximizar a reciclagem.

AUTENTICIDADE DOS PRODUTOS

Cumprimento das leis: além de atender os requisitos deste Código de Conduta, os Fornecedores irão cumprir todas as outras leis, regulamentos e tratados aplicáveis às suas operações.

Ética empresarial: corrupção, extorsão, desvio ou deturpação, de qualquer forma, de fontes de produtos ou materiais por Fornecedores é estritamente proibida. Esta proibição inclui, mas não se limita a, oferecer ou aceitar subornos em troca de vantagens indevidas ou impróprias e não revelar fontes de matéria-prima quando pedido. As violações desta proibição poderão resultar no cancelamento imediato do Fornecedor, por parte da FOTL, e sujeitar o Fornecedor a ação judicial.

Subcontratados: os Fornecedores não utilizarão subcontratados no fabrico de produtos ou componentes da FOTL, sem a autorização prévia por escrito da FOTL, e apenas após o subcontratado ter concordado por escrito em cumprir este Código de Conduta.

Conformidade aduaneira: os Fornecedores cumprirão todas as leis aduaneiras aplicáveis e estabelecerão e manterão programas de proteção contra o transbordo ilegal de produtos.

Segurança: os Fornecedores manterão procedimentos de segurança para proteger contra a introdução de carga não declarada (por exemplo, medicamentos e outro tipo de contrabando) nos envios de produtos da FOTL, incluindo, mas sem limitação, o cumprimento dos requisitos da Parceria Aduaneira e Comercial Contra o Terrorismo (C-TPAT) relativa aos envios para os Estados Unidos.

IMPLEMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Requisitos de afixação: os fornecedores afixarão este Código de Conduta num local bem visível, acessível a todos os trabalhadores e visitantes em idiomas compreendidos por todos os trabalhadores, incluindo trabalhadores migrantes estrangeiros. Os Fornecedores informarão e darão formação a todos os trabalhadores, anualmente, sobre os elementos deste Código de Conduta.

Criação de registos: os Fornecedores manterão registos completos e precisos em relação a todos os elementos deste Código de Conduta para permitir a verificação da conformidade.

Diretrizes do Fornecedor; Manual de Conformidade Social do Licenciado: Quando aplicável, os fornecedores cumprirão os requisitos detalhados nas Diretrizes do Fornecedor e/ou no Manual de Conformidade Social do Licenciado, que pode ser encontrado no sítio Web da FOTL www.fotlinc.com.

Avaliações e Ações Corretivas: a FOTL utiliza auditores internos, bem como auditores independentes, para realizar avaliações no local e/ou virtuais para assegurar a conformidade com este Código de Conduta. Os Fornecedores cooperarão plenamente com todas essas avaliações e disponibilizarão registos detalhados de conformidade para revisão. Os Fornecedores trabalharão com a FOTL para desenvolver planos de ação corretiva para abordar áreas de incumprimento, de forma razoável.

Denúncia de violações: para denunciar suspeitas de violação do presente Código de Conduta, contacte o Departamento de Responsabilidade Social Empresarial da FOTL através do telefone +1-270-935-2588, e-mail code@fotlinc.com ou digitalizando o código à direita utilizando um dispositivo móvel. Forneça informações detalhadas sobre as partes envolvidas e a(s) alegada(s) violação(ões), as medidas tomadas para resolver a questão diretamente e informações de contacto para que possamos comunicar confidencialmente sobre a preocupação. Proibimos estritamente qualquer retaliação contra pessoas que comuniquem violações deste Código de Conduta, ou que assistam ou participem de qualquer forma em qualquer investigação de possíveis violações deste Código de Conduta. Qualquer retaliação deve ser comunicada à FOTL, conforme descrito acima.



Rev. fevereiro 2022



VANITY FAIR.

JERZEES.